



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N.º 11.691.594-4 CONVITE 004/2013 – SEJU
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2013



Contrato de execução de melhorias relativas a instalação de telas de proteção na Casa de Custódia de São José dos Pinhais/CCSJP, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** e a empresa **BARTOSKI e ZUKOVSKI LTDA.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU**, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala “D” - Bairro Centro Cívico, município de Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, CNPJ N° 40.245.920/0001-94, neste ato representada pela titular da Pasta, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 SSP/PR, CPF 535.731.619-87, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa **BARTOSKI & ZUKOVSKI LTDA – ME**, localizada à Rua Bom Jesus do Iguape, 666, Bairro Hauer, Curitiba, Paraná, CEP. 81.610-040, Fone (41) 3376-1155, Fax (41) 3276-0427, celular (41) 9941-6735, e-mail: rboro.met@gmail.com CNPJ n.º 10.770.661/0001-50, Inscrição Estadual 904.77040-03, representada pelos Sócios Administradores **RUDINÉIA BARTOSKI**, RG 7.566.495-8 SESP/PR, CPF 032.801.439-77 e **ALEXANDRE JUCELINO ZUKOVSKI**, RG 7.638.910-1, CPF 027.695.719-90 e Engenheiros Responsáveis, Sr. **RONALD NIEWEGLOWSKI**, CREA: PR-16126/D e **RODRIGO GRILO GOMES**, CREA PR-61167/D para a execução do contido na Cláusula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicada em 23 de março de 2007, normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011, pelas regras do Convite n.º 004/2013 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a instalação de Telas de Proteção na Casa de Custódia de São José dos Pinhais/CCSJP, sito à Rua Sebastiana Santana Fraga, n.º 427, Guatupe, CEP 83.060-500, no Município de São José dos Pinhais.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N.º 11.691.594-4 CONVITE 004/2013 – SEJU
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2013



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 83.163,26(oitenta e três mil cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)** sendo 52,09(cinquenta e dois vírgula nove décimos por cento), referente a materiais e 47,91 (quarenta e sete vírgula noventa e um por cento) referente a mão de obra para serviços de melhorias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias corridos e a vigência será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, ambos contados a partir da data de aceite da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela SEJU, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar – ala “D” - Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CNPJ N.º 40245920/0001-94, CEP 80.530-915, observadas as Cláusulas Sétima e Oitava Das Condições Gerais de Contratos (Resolução 032/2011/SEIL) e Cronograma Físico Financeiro devidamente aprovado pelo setor competente anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através Empenho n.º 49000000301832-1 Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 4490.5100 – Obras e Instalações, Fonte 148 – SEJU – Obra n.º 0006 – Construir, ampliar e reformar estabelecimentos penais – Metropolitana de Curitiba.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro - Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais n.º 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

Parágrafo Terceiro - Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N.º 11.691.594-4 CONVITE 004/2013 – SEJU
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2013



2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro - O Edital nº 004/2013 - SEJU (protocolo nº 11.691.594-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada prestará, a título de garantia de execução contratual, o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observado as Condições Gerais de Contratos – CGC nº 09 (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

Parágrafo Terceiro - As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

Parágrafo Quarto - Os projetos especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pela SEJU passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros; a contratada cederá os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

CLAUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002 e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída .



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N.º 11.691.594-4 CONVITE 004/2013 – SEJU
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2013



Parágrafo Segundo. A contratada fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual no 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, 14 de agosto de 2013.


MARIA TEREZA UILLE GOMES

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos


RUDINEIA BARTOSKI, CPF 032.801.439-77
Sócia Administradora


ALEXANDRE JUCELINO ZUKOVSKI, CPF 027.695.719-90
Sócio Administrador


- ENG.º CIVIL - **RONALD NIEWEGLOWSKI** CREA/PR N.º 16126/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.


ENG.º CIVIL - **RODRIGO GRILO GOMES**, CREA PR-61167/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.

Testemunhas:

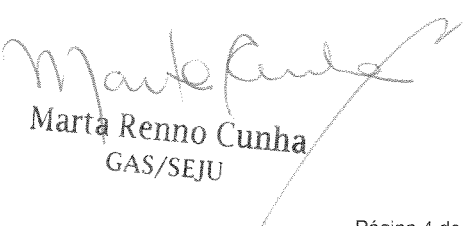
Nome:

CPF: 14964147753

Luci Mara da Silva Mesquita

Chefe do GAS/SEJU
Dec. 3884/2012

Nome:

CPF: 032.801.439-77

Marta Renno Cunha
GAS/SEJU



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



Declaração de Disponibilidade Financeira nº 004658 / 2013

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa abaixo descrita, solicitada no SPI nº 11.691.594-4, está prevista na Lei Orçamentária nº 17.398, rubrica nº 49.03.0000.4183.44905100.148, e até o final de dezembro de 2013, consoante a norma do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) haverá disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício ou no exercício seguinte, sem prejuízo das demais metas planejadas.


ENTIDADE SOLICITANTE: SEJU / DEPARTAMENTO PENITENCIARIO

NO VALOR DE R\$ **83.163,26** (Oitenta e três mil e cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)

PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ **2.732.289,00** (Dois milhões, setecentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e nove reais)

DECLARO que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pela Entidade solicitante consoante Declaração do Ordenador de Despesas de fls. 782, emitida nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Curitiba, 31 de julho de 2013.


ROSEMARY ESCABIO
Coordenadora da CAFE

